

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE TORITAMA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor, Prefeito Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas, incluindo trio elétrico e equipe de apoio para realização de eventos e festividades a realizar-se no Município de Toritama** passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços, à Pessoa Jurídica abaixo relacionada, em ordem de classificação, doravante denominada simplesmente **LOCADORA REGISTRADA: ELLOS PROMOCOES E EVENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.994.803/0001-00, com sede na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, nº 206, Independência, Lagoa do Itaenga/PE, e-mail: elio3producoeseeventos@hotmail.com, telefone: (81) 3653-2196, representado pela titular a Sra. Rejane Cristina Jacinto de Brito de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.391.254-15, RG nº 4102193 SSP/PE, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme itens desta ata, resolve firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº s 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como Decreto Federal nº 8.250, de 2014 e LC123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13 e 8.538 de 06/10/2015, consoante Edital pregão presencial nº 030/2017 e os demais documentos que o integram, e nas condições abaixo descritas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------|
| 15 | SANITÁRIOS QUÍMICOS cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo | DIÁRIA | 250 | R\$ 160,00 | R\$ 40.000,00 |

VALOR TOTAL ADJUDICADO = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste Locação de Estruturas, incluindo trio elétrico e equipe de apoio para realização de eventos e festividades a realizar-se no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dflc9812-0144-468b-990b-250e530d6735

de Toritama, conforme especificação e quantidade descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 .DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PRAZO MONTAGEM E DESMONTAGEM)

2.1 O prazo de montagem e desmontagem será o seguinte:

2.2 A estrutura completa deverá ser montada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento e ser desmontada até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do respectivo evento. Os itens que compõem a estrutura serão informados nas Ordens de Serviço, conforme a o porte e a necessidade de cada evento.

2.2.1 **Sanitários Químicos** deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento, e a retirada deverá iniciar após o encerramento desse, tendo como prazo máximo para sua finalização até 01 (um) dia após a conclusão dos eventos.

A empresa locadora deverá realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, durante todo o evento. O locador deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

2.2.2 **Trio Elétrico** deverão estar disponíveis, equipados e testados com 03 (três) horas de antecedência de cada evento.

2.2.3 **Equipe de apoio** deverá estar equipada e a postos com 02 (duas) horas de antecedência de cada evento, em número de integrantes conforme solicitação prévia da Secretaria de Cultura, devendo permanecer no local até, no mínimo, 01 (uma) hora após finalização do evento.

A Equipe de apoio designada para acompanhamento das feiras de confecção que acontecem semanalmente a partir das 18h do domingo até o período da manhã da segunda-feira, será formada em número de 50 (cinquenta) integrantes nas mesmas condições de permanência acima citadas e atenderá a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico.

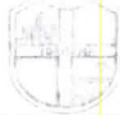
2.2.4 Os horários de estipulados para execução do objeto deste Termo a serem contratados estão sujeitos a modificação, conforme determinação da Secretaria de Cultura e Esportes e, quanto a Equipe de apoio, também pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas a execução do objeto, atestados por Funcionário da Prefeitura Municipal deste município de Toritama/PE e mediante apresentação de Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Fiscal e recibo, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu adimplemento, decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do registrado.

4.3 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

5.2. Efetuar o pagamento da execução do objeto mensalmente, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;

5.3. Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor indicado para tal;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O LOCADOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços nem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

6.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art. 78 e 79 da Lei 8666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art. 87 da Lei 8666/93

6.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA - PA - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;
- b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não reativado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 6.3.

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

6.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

6.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (s) Ordenador(es) de despesa (s) do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

6.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.10. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA, PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que faz, em parte, do edital, independente de transcrições.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Toritama, 31 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
LOCADORA REGISTRADO

LUIZ CARLOS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA PARTICIPANTE